

EDITAL Nº 38/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal em caráter emergencial, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, arts. 228 a 231 da Lei Municipal nº 804/96 e CLT, torna pública a realização de Processo Seletivo . Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 693/2011 na contratação emergencial nos seguintes empregos públicos.

Cargo Público	Vagas	Requisitos de escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico 03/2021
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA	CR*	Habilitação legal para o exercício do magistério nos anos finais do ensino fundamental na disciplina de Matemática	20h	R\$ 1.899,76
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	CR*	Habilitação legal para o exercício do magistério nos anos finais do ensino fundamental na disciplina de Educação Artística	20h	R\$ 1.899,76
SERVIÇAL	CR*	Ensino Fundamental Incompleto	44h	R\$ 1.694,05
ENFERMEIRO	CR*	Ensino Superior em Enfermagem e Registro do Conselho de Classe	30h	R\$ 4.465,05

^{*} Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1255/2019.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e no site: www.portao.rs.gov.br.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, atvavés do site: www.portao.rs.gov.br.



- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa, sendo apenas a análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado, conforme segue e se regerá pela CLT.
- 1.7.1 O contrato tem duração de 06(seis) meses a contar da efetiva contratação, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante autorização por Lei Municipal.
- 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos públicos:

PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sintética: Interagir com o aluno e mediar a construção do conhecimento; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação a ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua clientela; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento à setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; executar tarefas correlatas na área da educação, integrar atividades e órgãos complementares da escola.

Condições de trabalho:

- *a)* GERAL: Carga horária semanal de 20 horas, segundo regime de trabalho próprio e a necessidade do serviço.
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e ou, quando houver necessidade de suprir qualquer escola da rede municipal.

Recrutamento:

- a) Geral: Concurso público de provas, efetuado por área de especialização, habilitação ou qualificação de acordo com a necessidade do serviço.
- b) Requisitos:



Idade: 18 anos completos a 50 anos.

Instrução: Licenciatura Plena na área específica.

Habilitação: Habilitação legal para o exercício do magistério nas séries finais do Ensino

Fundamental.

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CARGO: SERVIÇAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar tarefas de pouca complexidade, geralmente de rotina, em atividades preponderantemente manuais.

Descrição Analítica: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências públicas; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhas; fazer arrumações em locais de trabalhos; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; atender telefone; anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc; auxiliar em qualquer tarefa de preparação de alimentos em geral; auxiliar nos trabalhos de forno e fogão; transportar volume; e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral Carga horária semanal de 44 horas.
- **b)** Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços á noite, aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou sobreavisos; uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecido pelo Município.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Requisitos:
 - 1. Idade de 18 anos completos a 50 anos;
 - 2. Instrução geral;
- 3. Outras conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável.

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Atendimento e supervisão na área de enfermagem junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente; Supervisão da Saúde Pública, educação sobre saúde pública e saneamento. Detectar problemas epidêmicos no Município.

Descrição analítica:

- Realização de cursos de primeiros socorros, auxílio em campanhas de vacinação

- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública;



- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica.

- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e

de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral.

- Participação nos programas de treinamentos de pessoal de saúde, particularmente nos

programas de educação continuada;

- Realizar as tarefas de enfermagem, administração de sangue e plasma, controle da pressão arterial, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, oferecendo os cuidados para conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, com aplicação, quando precisa, de diálise peritonial, cateterismo, instalações, lavagens de estômago, vesicais e tratamentos outros, empregando para isso os conhecimentos técnicos adquiridos e proporcionando maior bem- estar físico, mental e social aos doentes.
- Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos em situação de emergência utilizando técnicas usuais ou especiais, procurando com isso atenuar as consequências dessas situações de perigo.
- Requisitar e controlar com rigor os entorpecentes e os psicotrópicos, exibindo receitas médicas preenchidas formalmente e lançando o fato nos termos de entrada e saída no livro de controle, procurando evitar os desvios e atender às disposições legais incidentes.
 - Adotar normas e medidas de proteção, orientação e controle para evitar acidentes;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária de 30 horas semanais;

ESPECIAL: O exercício do cargo exige atendimento ao público e o uso de equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. IDADE: a partir de 18 anos.

- 2. INSTRUÇÃO: habilitação legal para exercício da profissão e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem.
- 3. OUTRAS: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável.
- 2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo que deverá ser seguida a carga horária prevista em cada função
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será paga mensalmente o vencimento fixado nas leis criadoras da cada cargo, bem como suas respectivas alterações, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; e adicional por hora operada.



- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar no que couber.
- 3. INSCRIÇÕES
- 3.1 As inscrições serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Portão (Setor Administrativo), sito à Rua 9 de Outubro, 229, Centro de Portão, no período compreendido entre **08 a 16 de março de 2021, das 9h às 13h**.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica devido a necessidade de autenticação.
- 3.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.1.3 As inscrições serão gratuitas.
- 4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- 4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares aos homens;
- 4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- 4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **cópia autenticada dos certificados**, **histórico escolar**, **títulos e contratos de trabalho (se houver)** que comprovem as informações contidas no currículo;
- 4.1.5.1 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde deverá constar expressamente o nome do cargo público pretendido. Não será computado como experiência, qualquer tipo de estágios, assim como também não contará como título.
- 4.1.5.1.1 No caso de cópia de Carteira de Trabalho deverá apresentar também cópia identificação da mesma



- 4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por pessoa designada para recebê-las, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- 4.2.1 O responsável pelo procedimento de inscrição deverá ao finalizar a documentação, numerar os documentos.
- 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 5.1.
- 5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
- $6.1~\mathrm{O}$ currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através pontuação conforme Anexo II.
- 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
- 7.1 No prazo de 3 (três) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme anexos II.
- 7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, abrindose o prazo de para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
- 8. RECURSOS



- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia, a contar a publicação.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença de um dos integrantes da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a pontuação do candidato será reclassificada.
- 8.1.4 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 tiver obtido a maior nota no item Cursos.
- 9.1.3 sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os melhores classificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter habilitação para desempenhar o cargo pretendido;
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.6 Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o candidato seguinte seguindo a ordem de classificação.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, em 04 de março de 2021

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município. Em 04/03/2021



ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS					
1.1 Nome completo:					
1.2 Filiação:					
1.3 Nacionalidade:					
1.4 Naturalidade:					
1.5 Data de Nascimento:					
1.6 Estado Civil:					
~ ~ ~					
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO					
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:					
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:					
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:					
2.4 Número do certificado de reservista:					
2.5 Endereço Residencial:					
2.6 Endereço Eletrônicos					
2.7 Telefone residencial e celular:					
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:					
2 ESCOLARIDADE					
3. ESCOLARIDADE					
3.3 GRADUAÇÃO (CASO POSSUA):					
Curso:					
Instituição de Ensino:					
Ano de conclusão:					
4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO PÚBLICO					
Curso / área:					
Instituição de Ensino:					
Data de início: Data da conclusão:					
Carga horária:					
Curas Láros					
Curso / área:					
Instituição de Ensino:					
Data de início: Data da conclusão:					
Carga horária:					
Curso / área:					
Instituição de Ensino:					
Data de início: Data da conclusão:					
Carga horária:					
E DVDDDIÂNCIA					
5. EXPERIÊNCIA: Atividade/Função:					
AUVIUAUC/ FUIIÇAU.					



Empresa:		
Data de início:	Data do Término:	
Atividade/Função:		
Empresa:		
Data de início:	Data do Término:	
Atividade/Função:		
Empresa:		
Data de início:	Data do Término:	
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:		
Local e Data.		*
Assinatura do Candidato		



Anexo II

Critérios de pontuação

CARGOS DE PROFESSOR E SERVIÇAL:

Diplomação/Cursos/Tempo de atividade	Pontuação Admitida	
Cursos concluídos na área em que pretende atuar		
De 30 horas até 49 horas (até 5 cursos)	0,3 ponto	
De 50 horas até 99 horas (até 5 cursos)	0,6 ponto	
De 100 horas até 149 horas (até 5 cursos)	0,8 ponto	
De 150 horas ou mais (até 5 cursos)	1 ponto	
Cursos concluídos de Pós-Graduação		
Especialização	2,5 pontos	
Mestrado	5 pontos	
Doutorado	7 pontos	
Tempo de Atividade	*	
Experiência profissional no cargo que pretende atuar	0,2 ponto a cada mês de atividade na área de atuação profissional que irá atuar.	

CARGO: ENFERMEIRO

Diplomação/Cursos/Tempo de atividade	Pontuação Admitida
Cursos concluídos na área em que pretende atuar	
De 30 horas até 49 horas (até 5 cursos)	0,3 ponto
De 50 horas até 99 horas (até 5 cursos)	0,6 ponto
De 100 horas até 149 horas (até 5 cursos)	0,8 ponto
De 150 horas ou mais (até 5 cursos)	1 ponto
Cursos concluídos de Pós-Graduação	
Especialização	2,5 pontos
Mestrado	5 pontos
Doutorado	7 pontos
Tempo de Atividade	
Experiência profissional como ENFERMEIRO	0,2 ponto a cada mês de atividade na área de atuação profissional, sendo que, se for na atenção básica da saúde pública 0,4 ponto a cada mês atividade.